

MASTERSAF TAX ANALYSER



WHITEPAPER

4 ERROS TRIBUTÁRIOS COMUNS PARA SUA EMPRESA EVITAR



the answer company™

THOMSON REUTERS®

INTRODUÇÃO

Desde a implementação do Sistema Público de Escrituração Digital, o SPED, em 2007, a Receita Federal tem aumentado a eficiência de sua fiscalização, tornando mais rápida a identificação de ilegalidades tributárias.

Dos 33.123 processos que geraram lançamento tributário em 2010, cerca de 20% foram julgados improcedentes para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Desde então, esse percentual vem diminuindo. Em 2012, apesar dos processos terem aumentado em relação a 2010, chegando a 36.196, o percentual de processos julgados improcedentes foi de quase 14%. O mesmo se repetiu em 2014, 2015 e 2016, chegando a 0,10%.

Isso comprova uma maior efetividade nos processos fiscais da Receita Federal, cumprindo o objetivo de promover a integração dos fiscos no combate à sonegação. E o resultado já pode ser visto: no último quadriênio, o aumento do Crédito Tributário foi de mais de 48% em relação ao quadriênio anterior, ultrapassando os R\$ 569 bilhões.

No primeiro semestre de 2017, o Crédito Tributário constituído pela Receita Federal apresentou um aumento de 12,6% em relação ao mesmo período de 2016, atingindo R\$ 73,636 bilhões. Esse é o segundo maior valor recuperado em um primeiro semestre pela fiscalização, sendo superado apenas pelo primeiro semestre de 2015, quando foram lançados mais de R\$ 75 bi.



UMA NOVA FISCALIZAÇÃO

Para manter o bom ritmo de eficiência, a Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal do Brasil (Sufis) quer aumentar a percepção de risco para o cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes, e em 2010 criou Equipes Regionais de Programação de Maiores Contribuintes (Epmac), formadas por Auditores-Fiscais altamente especializados, responsáveis pela seleção dos maiores contribuintes.

Fundado no princípio constitucional da impessoalidade, o processo de selecionar contribuintes observa rigorosos critérios técnicos para identificar o contribuinte que será fiscalizado. Essas equipes, formadas por Auditores-Fiscais altamente especializados em critérios específicos para identificar indícios de infração tributária, permitiram à RFB identificar com mais precisão operações com indícios de planejamento tributário abusivo.



CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

Porém, essas medidas não devem ser vistas como ferramentas de denúncia, e sim um sistema que dá publicidade às escriturações. Mas, o que se percebe é uma confusão das empresas em pensarem que, uma vez passado o arquivo SPED no Validador e Assinador, os registros e escriturações estão corretos. O Validador e o Assinador, como o nome diz, servem para validar layout e assinar digitalmente. Diferentemente do que algumas pessoas pensam, o PVA, como é chamado, não valida se os registros estão corretos, surgindo aí alguns riscos para a empresa; pois após o envio do arquivo, a Receita Federal já terá acesso aos dados enviados, inclusive com erros.





Para não haver impactos negativos para a sua empresa, como multas ou pagamentos incorretos, faz-se necessária uma auditoria no arquivo enviado, e eventualmente confrontado com outras declarações enviadas, preserva a exposição da empresa.

O cenário tributário brasileiro é conhecido por ter muitas peculiaridades que acabam dificultando o cumprimento de algumas obrigações. **A seguir apresentamos alguns dos erros mais comuns cometidos pelas empresas:**

1

O PREENCHIMENTO INCORRETO DOS CAMPOS SOBRE O VALOR DO IMPOSTO

Ao longo dos últimos anos, o sistema de cobrança e fiscalização do recolhimento de tributos no Brasil se modernizou. Inovações, como o SPED e a ECF, exigem das empresas brasileiras um nível de organização sem precedentes, pois a digitalização do procedimento faz com que a identificação de erros e inconsistências passe a ser mais eficiente e mais rápida. Pode parecer óbvio, mas erros de preenchimento podem ser facilmente evitados, e ainda são muito recorrentes. Em caso de preenchimento incorreto e pagamento espontâneo indevido do tributo, a empresa tem direito à restituição do valor, mediante comprovação do erro. Mas esse processo é demorado e esse valor poderia ser revertido em investimento e melhorias para a empresa, ou até mesmo a quitação de outra obrigatoriedade.

Da mesma forma, a empresa que fornece à Receita Federal informações inexatas com o consequente recolhimento menor de tributos deve arcar com uma multa de 20% sobre o valor e mais juros moratórios. Isso vale para os casos em que o próprio contribuinte se dá conta do erro e o comunica ao fisco. Caso o equívoco seja constatado pela fiscalização da autoridade fiscal, a multa sobe para 75% do valor sonegado, também acompanhados de juros.

2

REALIZAR TOMADA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE FORMA INDEVIDA OU NÃO REALIZAR O RECOLHIMENTO DOS CRÉDITOS

Para uma empresa detectar se possui créditos tributários é essencial avaliar a origem, a legitimidade e a quantificação desses créditos, sejam eles decorrentes de pagamento maior ou indevido, oriundos de retenções ou, em alguns casos, por desconhecimento. Vale lembrar que as empresas que podem aproveitar os créditos tributários são aquelas que utilizam o regime tributário do lucro presumido e do lucro real.

E uma vez identificada a existência de crédito tributário, é indispensável que a empresa mantenha todo o histórico dos créditos apurados, refaça sua escrita fiscal e contábil, reenvie as obrigações acessórias a que estiver sujeita e então apresente e processe os pedidos de compensações – afinal, a identificação de créditos tributários pode ser revertida no pagamento dos impostos. Por vezes se faz necessária a contratação de uma consultoria tributária para rever os processos dos últimos cinco anos, na tentativa de identificar valores recolhidos a mais, especialmente considerando erros de interpretação de normas tributárias e novos entendimentos adotados nas jurisprudências administrativa e judicial.

A existência de créditos tributários não aproveitados pode estar relacionada aos tributos ICMS, ICMS-ST, IPI, PIS, CONFIS e INSS. Isso pode passar despercebido na apuração dos tributos devidos. Quando é detectado que a empresa não está utilizando esses créditos, é possível reaver a situação em pelo menos cinco anos, e com isso gerar um estoque de créditos tributários para quitar os impostos do mês ou aqueles que já estão atrasados.

3

PAGAMENTO DE TRIBUTOS

Quando uma empresa atrasa o pagamento de um imposto por falta de recursos, a obrigação de saldar a multa e os juros relativos pode impactar ainda mais o negócio. Além disso, os atrasos em tributos podem dificultar a obtenção de empréstimos, impedir a participação em concorrências públicas e prejudicar também transações com terceiros. Cada imposto tem uma forma de cálculo para o atraso. Em alguns casos, os juros são cobrados a partir do mês seguinte ao do vencimento. Portanto, se o atraso não ultrapassar o mês de vencimento do tributo, paga-se somente a multa e nada de juros.

Os programas de parcelamento de dívidas tributárias podem ser boas soluções para aliviar encargos de empresas que já possuem impostos em atraso, mas não é recomendado postergar o pagamento contando com esses programas, pois o custo pode vir em um momento ainda pior.

Algumas empresas postergam o pagamento de impostos para uma folga no caixa, preferindo quitar certos tributos com juros para realocar a quantia em outras dívidas. Essa prática, embora comum, é ilícita e pode prejudicar sua empresa.

Um empréstimo também pode ser uma alternativa ao atraso, mas é essencial calcular bem a soma de multa e juros que deverá ser paga pelo atraso no imposto e compará-la aos juros pagos em um possível pedido de empréstimo, decidindo-se pela alternativa mais compatível com a realidade da empresa.

4

COMETER FALTA OU ERRO NO ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O FISCO

A omissão ou a entrega com informações incorretas pode representar multas altíssimas para a organização. Veja abaixo as multas por descumprimento:



Declaração com omissões ou informações incorretas

3% (valor não inferior a R\$ 100,00)

do valor das transações comerciais totais ou operações financeiras que lhe sejam de responsabilidade tributária, com informações omitidas, incompletas ou inexatas.

1,5% (valor não inferior a R\$ 50,00)

do valor das transações comerciais totais ou operações financeiras que lhe sejam de responsabilidade tributária, com informações omitidas, incompletas ou inexatas.

R\$ 500 (por mês-calendário ou fração)

Demais Pessoas Jurídicas.

R\$ 100 (por mês-calendário ou fração)

Pessoas Físicas.

Obs.: caso a Pessoa Jurídica seja optante do Simples, os valores de multa para omissão, informação incorreta ou não comparecimento para esclarecimento sofrerão redução de 70%.



R\$ 500

por mês ou fração, para as Pessoas Jurídicas isentas ou que estejam em começo de atividades, mas que em sua última declaração tenham tido lucro presumido.

R\$ 1.500

por mês ou fração para as demais Pessoas Jurídicas.

R\$ 100

por mês ou fração para as Pessoas Físicas.



Não comparecimento para esclarecimentos pedidos pela Receita Federal:

R\$ 500

por mês calendário.

ENTRE EM CONTATO:

Tel.: +55 11 3613-7657

